



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 1143/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução do TSE nº 23.234/2010 e § 1º do art. 2º da IN do TSE nº 02/2011, bem como o disposto no art. 21, V, da Resolução TRE/PB n.º 10/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica ratificado o planejamento referente às contratações administrativas ordinárias no âmbito deste Tribunal, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Portaria, para o exercício de 2019.

Art. 2º Todas as unidades solicitantes mencionadas nos anexos a que se refere o art. 1º desta Portaria deverão remeter, no prazo ali estipulado, os termos de referências respectivos, indicando em qual item da planilha (anexos II ou V) a pretensão se enquadra, ou a informação de que a contratação não será realizada para possibilitar o remanejamento da dotação para inclusão de outra despesa que porventura possa surgir.

§ 1º Caso alguma unidade onde o processo deva tramitar recepcione um grande volume de processos ao mesmo tempo, de modo a impossibilitar o atendimento dos prazos de tramitação estipulados no art. 1º desta portaria, referida informação deverá ser apresentada pelo Coordenador ao Secretário da SAO, para que sejam definidas prioridades e redefinidos os prazos.

§ 2º Quando do envio do termo de referência, a unidade demandante deverá indicar a qual dos anexos desta Portaria o mesmo se refere, a fim de possibilitar o acompanhamento da contratação, mesmo que esta só corresponda a parte do objeto contido nos anexos.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração e Orçamento – SAO a inclusão de novas contratações, bem como anuir às alterações dos prazos para instruir e tramitar os processos de contratação.

Art. 5º Caberá aos Secretários, Coordenadores da SAO e Assessores, monitorar semanalmente as contratações pertinentes à sua unidade, verificando se há necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submeter proposta ao Secretário de Administração e Orçamento, para possíveis correções de desvio, em reuniões que deverão ser realizadas nas datas estabelecidas no anexo I desta Portaria.

Art. 6º Os anexos desta Portaria, com as inclusões de objetos e modificações de prazos de instrução e tramitação, serão publicados na intranet, no menu "Administração".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ RICARDO PORTO
VICE-PRESIDENTE DO TRE-PB, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 30/11/2018, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0436600&crc=5EC685B0, informando, caso não preenchido, o código verificador **0436600** e o código CRC **5EC685B0**.